



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.326, de 24 de janeiro de 2007.

Rescinde Contrato de Trabalho com Servidores Públicos Municipais Celetistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 1.459/97 de 19/12/1997, **DECRETA**

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 27/2007 de 18/01/2007, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 10/08/1990, com o Motorista I, Sr. **WALDEMAR PEREIRA DUARTE**.

Parágrafo único – A data da rescisão contratual a pedido, por motivo da concessão da Aposentadoria por Idade através do Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, é **22(vinte e dois) de janeiro de 2007**.

Art. 2º - Fica rescindido, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 26/2007 de 18/01/2007, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 01/09/1980, com a Professora Municipal, Sra. **LOURDES MARIA BRUSTOLIN**.

Parágrafo único – A data da rescisão contratual a pedido, por motivo da concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Professores) através do Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, é **22(vinte e dois) de janeiro de 2007**.

Art. 3º - Fica rescindido, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº 28/2007 de 18/01/2007, o Contrato de Trabalho que mantinha este Município, desde a data de 15/02/1982, com a Servente Escolar, Sra. **LUCINDA FOGAÇA MOREIRA**.

Parágrafo único – A data da rescisão contratual a pedido, por motivo da concessão de Aposentadoria através do Regime Geral de Previdência Social, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, é **22(vinte e dois) de janeiro de 2007**.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da rescisão contratual, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2007, 118º da República e 52º do Município.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strapazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda